

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE GOIÁS- DETRAN/GO.

Pregão Presencial Nº 018/2017

Processo Nº 201700025158751

BR SINALIZADORA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.145.635/0001-75, com sede na Rua C 136, Qd. 305 Lt. 08, Nº 891, Jardim América, Goiânia-Go, CEP 74.275-050, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, interpor DEFESA (CONTRARRAZÕES) ao recurso apresentado pela empresa SINASC, inscrita no CNPJ sob Nº 07.150.434/0001-17, em 15 de março de 2018, pelos seguintes fatos e fundamentos.

1. DO DIREITO

A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento legal o art. 5º, incisos XXXIV e LV, da Constituição Federal de 1988. O inciso XXXIV, da Carta Maior, garante a todos, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder. O inciso LV, por sua vez, assegura a todos os litigantes, em processo judicial ou administrativo, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Conforme nos ensina Maria Sylvia Zanella di Pietro:

"dentro do direito de petição estão agasalhadas inúmeras modalidades de recursos administrativos, disciplinadas por legislação esparsa, que estabelece normas concernentes a prazo, procedimento, competência e outros requisitos a serem observados

RECEBI
EM 20/03/2018
15h 55min
Sr. BETRANIGO



pelos peticionários". (cf. in Direito Administrativo, 19ª ed., São Paulo, Ed. Atlas, 2006, p. 698)".

A Lei Nacional de Licitações e Contratos, em seu art. 3º, dispõe claramente que "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração".

Da leitura do dispositivo acima, conclui-se que o procedimento licitatório deriva, necessariamente, de um processo administrativo, eis que não há como se garantir o princípio da isonomia entre os partícipes sem a presença do contraditório e da ampla defesa.

2. TEMPESTIVIDADE

O item 10.1 do edital estabelece que declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico.... Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo recorrente.

Assim, uma vez que a empresa **BR SINALIZADORA LTDA EPP**, foi comunicada em 15 de março de 2018, às 17h16 (quinta-feira), tem-se que as contrarrazões abaixo são, tempestivas.

3. DAS CONTRARRAZÕES

Em face do requerido pela empresa SINASC, onde, requer a reforma da decisão que classificou, habilitou e declarou vencedora do Lote I a empresa **BR SINALIZADORA LTDA EPP**, sob o incabível argumento que a referida empresa não cumpriu o requisito estabelecido na alínea "e" do item 9.4 do edital, tem-se a esclarecer.

- a) Equivoca-se a empresa SINASC em seu pedido, quando aponta como item 9.4, uma vez, que corretamente pode-se afirmar que trata de subitem, já que o item correto é **9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, dividido em 04 (quatro) subitens (9.1 à 9.4)



b) No item 9, subitem 9.3 do edital, deixa cristalina e sem nenhuma dúvida que:

"9.3 – A Licitante regulamente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigado de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme modelo constante no Anexo II, desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão."

Então, a empresa **BR SINALIZADORA LTDA EPP**, cumpriu sim, tal exigência, pois apresentou a comissão de licitação o Certificado de Registro Cadastral, devidamente válido no momento do certame, com "status": Homologado, conforme exigência do edital. Cumprindo fielmente o estabelecido no Item 9, Subitem 9.4, alínea "e".

Basta observar corretamente e verá que fica dispensável de apresentar no momento do certame os itens e subitens acima descritos as licitantes que possuem o referido certificado.

É lamentável e triste que em pleno momento que a sociedade brasileira clama por desburocratização, agilidade e eficiência do ente público, exista empresa que invoquem, equivocadamente, artifícios apenas protelatórios, dispensáveis e incabíveis, apenas para tentar, sem sucesso, induzir um órgão público ao erro.

Não obstante, também foi apresentado no ato do certame, tempestivamente, a Certidão de Registro e Quitação Nº 8827/2018-INT, válida até 05/03/2018, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás – CREA/GO, em 24/02/2018, onde comprova que a empresa BR SINALIZADORA LTDA EPP, estava regular, e mais, consta como um de seus responsáveis técnico o Engenheiro Civil, José Lino Souto Júnior.

Ressalta-se que para a obtenção do registro da empresa no CREA/GO, faz-se necessário apresentar os seguintes documentos:

"REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - É o registro concedido às empresas para exercício legal das atividades, apresentando o quadro técnico e os responsáveis técnicos, Para registro de empresa deverá apresentar as documentações abaixo relacionadas:

- Requerimento preenchido e assinado pelo representante da Pessoa Jurídica;

- Instrumento de constituição da Pessoa Jurídica (Contrato Social Consolidado ou Contrato Primitivo e Alterações posteriores, registrados na Junta Comercial);

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- Modelo de Contrato de Prestação de Serviços - (Constando indicação Carga Horária/Remuneração/Cargo ou Função Técnica) ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (Fls: Dados do Profissional/Contrato Trabalho/Atualização Salarial quando houver); ou Cópia do Livro ou Ficha de Registro de Empregados; (Documentos desse item são dispensados quando o profissional Responsável Técnico for Proprietário/Sócio da Empresa); OBS.: O piso salarial dos Engenheiros e Tecnólogos do Sistema Confea/Crea é estabelecido na Lei 4.950-A/66 e pode ser consultado clicando aqui.

-ART de Cargo/Função, com carga horária condizente com a atividade e salário, conforme Contrato de Prestação de Serviços Técnicos ou Carteira de Trabalho. OBS.: O boleto da ART de cargo/função somente será liberado para pagamento após o Deferimento do processo. Deverá imprimir a ART de cargo/função no modelo RASCUNHO e apresentar no momento do protocolo do processo.

- RG 011 (Requerimento para responder tecnicamente por mais de uma pessoa jurídica) deverá estar assinado pelo profissional e pelas pessoas jurídicas das quais faça parte, quando for o caso;

- Apresentar comprovante de endereço do Profissional no Estado de Goiás, e, caso seja de outro Estado, Declaração indicando a forma de permanência nesta jurisdição;

-Cópia da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) fornecida pelo Crea de origem, para Pessoa Jurídica com sede em outro Estado, se for o caso;

- Comprovante de pagamento de taxas de Registro e Anuidade;

INFORMAÇÕES:



Quando a empresa possuir a palavra Engenharia ou Agronomia na sua denominação a maioria da diretoria deve ser de profissionais habilitados pelo Sistema Confea/Crea para cumprimento do Artigo 5º da Lei 5.194/66.

- O registro de pessoa jurídica só será concedido à pessoa jurídica cuja denominação for condizente com suas finalidades e quando ou seus responsáveis técnicos tiverem atribuições coerentes com o objetivo social da mesma.

Prazo: 5 dias úteis após o registro da ART de cargo/função."

Fonte: <http://www.crea.go.org.br/index.php/servicos/documentos/empresa/618-registro-de-pessoa-juridica>.em20.03.2018,12h29

Mesmo que hipoteticamente o edital exigisse somente o Contrato de Prestação de Serviço e em seu item 9, subitem 9.3 não facultasse a sua apresentação, pela apresentação do CRC, bastava observar a Certidão de Registro e Quitação do CREA/GO que já comprovaria que a empresa BR SINALIZADORA LTDA EPP, possui responsável técnico que atende os requisitos do edital. Pois é condição *sine qua non* para registro no CREA/GO a apresentação do contrato de prestação de serviço vigente.

Também foi juntada ao certame Certidão de Registro e Quitação Nº 8828/2018-INT, emitida em 24.02.2018, pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás, do Engenheiro Civil José Lino Souto Júnior, Carteira 163570/D-SP, expedida em 10/08/1988.

Outro fato que demonstra o desejo desmedido e equivocado da empresa SINASC em apenas utilizar de recursos protelatórios é a inobservância da mesma ao item 8, subitem 8.6 do edital. Ou seja, em sua peça inicial, quando dos requerimentos, pede que seja convocada a "segunda" melhor proposta erroneamente, pois o edital apresenta que na hipótese de proposta da licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no subitem 9.9, o (a) Pregoeiro (a) deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes. Então, não há que se falar ou se apresentar como segundo melhor lance.

Portanto, mui respeitosamente, fica evidente e devidamente comprovado que a empresa **BR SINALIZADORA LTDA EPP**, cumpriu fielmente todos os requisitos do edital e à legislação vigente, de modo a não deixar



qualquer dúvida que a decisão da Ilustríssima Pregoeira deve ser mantida, qual seja, manter declarada vencedora do Lote I.

4 DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto acima, requer-se, que a ilustre Sra. Pregoeira do DETRAN/GO, receba as contrarrazões da BR SINALIZADORA LTDA EPP, para:


- a) Indeferir na íntegra o recurso da empresa SINASC;
- b) Manter a decisão de classificação, habilitação e declaração de vencedora do Lote I a empresa BR SINALIZADORA LTDA EPP;
- c) Julgar improcedente o recurso da empresa SINASC;
- d) Proceder a homologação, adjudicação e assinatura do contrato do referido certame.

Nestes termos,

Aguardar e pede deferimento favorável as contrarrazões.

Goiânia-Go, 20 de março de 2018

Clauciene Almeida
BR SINALIZADORA


BR SINALIZADORA LTDA EPP
Clauciene Edna Magalhães de Almeida
Sócia/Administradora

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.145.636/0001-75 <small>MATRIZ</small>		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/05/1999
NOME EMPRESARIAL BR SINALIZADORA LTDA - EPP				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <small>XXXXXXXXXX</small>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R C 136	NÚMERO 891	COMPLEMENTO QUADRA305 LOTE 08		
CEP 74.276-060	BARRIO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <small>XXXXXXXXXX</small>		TELEFONE (62) 3091-1010		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <small>XXXXXXXXXX</small>				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <small>XXXXXXXXXX</small>				
SITUAÇÃO ESPECIAL <small>XXXXXXXXXX</small>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <small>XXXXXXXXXX</small>		



C.R.C.

Status: Homologado - até 21/02/2019

Situação: Regular - até 10/03/2018

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por meio do Cadastro Unificado de Fornecedor - CADFOR, do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas, **CERTIFICA**, em conformidade com os documentos apresentados, que a empresa:

RAZÃO SOCIAL: BR SINALIZADORA LTDA - EPP**Enquadramento ME/EPP:** Empresa de Pequeno Porte**ENDEREÇO:** RUA C-136 , 891
QD. 305 LT. 08 , Jardim América
74275-050 - Goiânia / GO**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 103955798**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 2249480**C.N.P.J:** 03.145.635/0001-75**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 380.000,00**PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** R\$ 1.837.425,95**SITUAÇÃO FINANCEIRA:** LG (Liquidez Geral) : 1,33
SG (Solvência Geral) : 2,01
LC (Liquidez Corrente) : 1,03**VALIDADE DO BALANÇO:** 30/04/2018**REPRESENTANTES LEGAIS:** LEONDINO PINTO DE ALMEIDA -Sócio Administrador
CLAUCIENE EDNA MAGALHÃES ALMEIDA-Sócio Administrador

RAMO DE ATIVIDADE COMERCIAL: Construção de edifícios residenciais e comerciais, passando a sociedade a ter seu objetivo de: Comércio Atacadista e varejista de placas e banner's e prestação de serviços de sinalização viária, urbana, rodoviária, aeroportuária, sinalização vertical, implantação de dispositivos de segurança viária, comunicação visual, construção de edifícios residenciais e comerciais.. X X X X X X X X X X X X X X X X

OBSERVAÇÕES DO RAMO DE ATIVIDADE: A EMPRESA APRESENTOU: - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DATADA DE 05/02/2018. - CREA-GO , Nº 8020/2018 VALIADÉ :05/03/2018; -CREA-GO ACERVO TECNICO 1020160001826; - ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA: *ODEBRECHT INFRAESTRUTURA 01/06/2016

VALIDADE DAS CERTIDÕES

Falência ou Concordata/Execuções Patrimoniais: 06/04/2018

FGTS: 13/03/2018

Receita Federal: 08/05/2018

INSS/DRS-CI: 08/05/2018

Tributo Estadual/Goiás:03/04/2018

Tributos Estaduais/Outros Estados:

Tributos Municipais Mobiliários:10/03/2018

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:08/06/2018

Vencimento Cadastro: 21/02/2019

Encontra-se devidamente **CADASTRADA** como fornecedora no CADFOR, por ter cumprido as exigências legais pertinentes, para participar das licitações promovidas por Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, observados os termos dos editais, conforme o ramo de atividade comercial acima discriminado.

Este Certificado está de acordo com **Lei Federal nº 8.866, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores.**

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTAS, Emitido em Goiânia, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezoito (27/02/2018).

**** A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei está condicionada à verificação de autenticidade no site www.comprasnet.go.gov.br que foi gerado através do código de validação: **32293337583145635000175****



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 0027/2010-INT

Válida até: 05/03/2010

Razão social.: BR SINALIZADORA LTDA EPP
Sede.....: AV. T-9, QD. 264, LV. 1/2, M. 3.343
JARDIM AMERICA
Cidade.....: GDIANTÁ UF: GO
Capital.....: R\$ 6.500.000,00
Registro nº.: 7287/RF Data do registro....: 28/05/1999
CNPJ.....: 03.145.635/0001-75

OBJETIVOS SOCIAIS:

COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PLACAS E BANNER'S E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL.

R E S P O N S Á V E I S T É C N I C O S

Nome.....: HERMES DE AMORIM MELO
Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Carteira.....: 1337/D-DF Visada no CREA-GO em: 27/05/1978
Data admissão: 08/06/2005
Atribuições...: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 E ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 359/91, AMBAS DO CONFEA.

Nome.....: JOSE LINO SOUTO JUNIOR
Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
Carteira.....: 163570/D-SP Visada no CREA-GO em: 10/08/1988
Data admissão: 02/08/2010
Atribuições...: ARTIGO 7, DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 61, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o CREA-GO.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e irrefutável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

..... CONTINUA...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.º 8827/2018-TNT

PAG:02

Obs.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às 10:53:28 hs do dia 24/02/2018 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 0220839198

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.crea-go.org.br>, item Serviços -> Certidões -> Confirmação da Autenticidade da Certidão.

F I M



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 0028/2010-INT

Válida até: 31/03/2010

Nome.....: JOSÉ LINO SOUTO JUNIOR
Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
Carteira.....: 163570/D-SP Data da Expedição: 10/06/1988
Visto.....: 6696/V Data do Visto: 29/08/1988
RHP.....: 2603903756
Atribuições.: ARTIGO 7. DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outras débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às 10:37:02 hs do dia 24/02/2010 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 0230039422

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.crea-go.org.br>, item Serviços -> Certidões -> Confirmação da Autenticidade da Certidão.

----- F I M -----

BR SINALIZADORA LTDA – EPP
15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA

CNPJ sob o nº 03.145.635/0001-75

NIRE 52201577006

Pelo presente instrumento particular;

LEONDINO PINTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Lourentino Pinto de Almeida e Maria Portes de Almeida, natural de Itapaci (GO), nascido aos 26/03/1964, portador da CI -RG nº 1473950 2ª Via PC-GO, expedida em 18/08/2016, e do CPF (MF) nº 320.058.731-87, residente e domiciliado na Rua C-136 nº 891 Qd. 305 Lt. 08, Jardim América, Goiânia (GO), CEP 74275-050;

CLAUCIENE EDNA MAGALHÃES DE ALMEIDA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, filha de Waldívino Borges Magalhães e Gasparina Lourenço Borges, natural de Goiânia (GO), nascida aos 02/10/1972, portadora da CNH nº 00886304339, expedida pelo DETRAN-GO em 15/05/2015, e do CPF (MF) nº 763.524.041-20, residente e domiciliada na Rua C-136 nº 891 Qd. 305 Lt. 08, Jardim América, Goiânia (GO), CEP 74275-050;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **BR SINALIZADORA LTDA - EPP**, estabelecida na cidade de Goiânia (GO) na Avenida T-9 nº 3.545 Qd. 264 Lt. 1/2, Jardim América, Goiânia (GO), CEP 74255-220, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52201577006 em sessão de 12/05/1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.145.635/0001-75, resolvem promover a décima quinta alteração contratual e a fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA

Altera-se neste ato o endereço da sociedade para: Rua C-136 nº 891 Qd. 305 Lt. 08, Jardim América, Goiânia (GO), CEP 74275-050.

2ª CLÁUSULA

Fica acrescido a partir desta data o objetivo de Construção de edifícios residenciais e comerciais, passando a sociedade a ter seu objetivo de: Comércio Atacadista e varejista de placas e banner's e prestação de serviços de sinalização viária, urbana, rodoviária, aeroportuária, sinalização vertical, implantação de dispositivos de segurança viária, comunicação visual, construção de edifícios residenciais e comerciais.

ESPAÇO ABaixo RESERVADO A JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 12:31 SOB Nº 20174773358.
PROTOCOLO: 174773358 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704484215. NIRE: 52201577006.
BR SINALIZADORA LTDA EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Almeida
de

3ª CLÁUSULA

O capital social é de R\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), passa a partir desta data para R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (oito milhões) de quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, sendo o aumento no valor de R\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, ficando após a cessão de aumento, assim distribuído entre os sócios:

LEONDINO PINTO DE ALMEIDA	4.000.000 COTAS	R\$	4.000.000,00
CLAUCIENE EDNA MAGALHÃES DE ALMEIDA	4.000.000 COTAS	R\$-	4.000.000,00
TOTAL	8.000.000 COTAS	R\$-	8.000.000,00

4ª CLÁUSULA

As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações anteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

5ª CLÁUSULA

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

1ª CLÁUSULA

A sociedade gira sob o nome empresarial BR SINALIZADORA LTDA - EPP, e tem como nome de fantasia "BR SINALIZADORA".

2ª CLÁUSULA

A sociedade tem a sua sede na Rua C-136 nº 891 Qd. 305 Lt. 08, Jardim América, Goiânia (GO), CEP 74275-050.

3ª CLÁUSULA

Comércio Atacadista e varejista de placas e banner's, prestação de serviços de sinalização viária, urbana, rodoviária, aeroportuária, sinalização vertical, implantação de dispositivos de segurança viária, comunicação visual, construção de edifícios residenciais e comerciais.

ESPAÇO ABAIXO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 12:31 SOB Nº 20174773358.
PROTOCOLO: 174773358 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704484215. NIRE: 52201577006.
BR SINALIZADORA LTDA EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

4ª CLÁUSULA

O capital social é de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (oito milhões) de quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

LEONDINO PINTO DE ALMEIDA	4.000.000 COTAS	R\$	4.000.000,00
CLAUCIENE EDNA MAGALHÃES DE ALMEIDA	4.000.000 COTAS	R\$-	4.000.000,00
TOTAL	8.000.000 COTAS	R\$-	8.000.000,00

5ª CLÁUSULA

A sociedade iniciou suas atividades em 18/05/1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

6ª CLÁUSULA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª CLÁUSULA

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª CLÁUSULA

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não dissolverá a princípio, desde que, um sócio juntamente com um representante dos herdeiros, legalmente habilitado, queiram com ela prosseguir, caso contrário a sociedade será dissolvida, devendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o falecimento, ser levantado um balanço patrimonial extraordinário mais o faturamento anual, e os haveres do falecido serão pagos aos herdeiros na forma da lei, em prazo nunca superior a 90 (noventa) dias, após a data do citado balanço.

9ª CLÁUSULA

A sociedade é representada e administrada por ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, podendo ainda representar a sociedade sob o mesmo critério judicial ou extrajudicialmente.

ESPAÇO ABANDONADO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 12:31 SOB Nº 20174773358.
PROTOCOLO: 174773358 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704484215. NIRE: 52201577006.
SR SINALIZADORA LTDA EPP

Paula Nunes Lobo Valoso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

10ª CLÁUSULA

Para fazer face as suas despesas particulares, ambos os sócios tem uma retirada mensal a título de pró labore que, entretanto não pode exceder aos limites ditados pela legislação vigente do Imposto de Renda.

11ª CLÁUSULA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

12ª CLÁUSULA

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

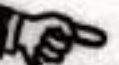
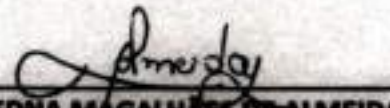
13ª CLÁUSULA

A sociedade tem como Foro o da comarca de GOIÂNIA - GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em VIA ÚNICA, destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 20 de Novembro de 2017.

1º tab.  
LEONDINO PINTO DE ALMEIDA

1º tab.  
CLAUCIENE EDNA MAGALHÃES DE ALMEIDA

ESPAÇO ABADIO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 12:31 SOB Nº 20174773358.
PROTOCOLO: 174773358 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704484215. NIRE: 52201577006.
NR SINALIZADORA LTDA EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL



ABELIONATO
JOÃO TEIXEIRA
Rodrigues da Cunha
Escritório
www.abelionato.net.br



ABELIONATO
JOÃO TEIXEIRA
Rodrigues da Cunha
Escritório
www.abelionato.net.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 12:31 SOB Nº 20174773358.
PROTOCOLO: 174773358 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704484215. NIRE: 52201577006.
BR SINALIZADORA LTDA EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 22/11/2017

www.portaljceg.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMPOSTOS
 COMISSÃO FEDERAL DE FISCALIZAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO COMO MORGENTE DE ALIENADO

CPF: 71280788000

CPF: 743.524.043-20 02/10/1972

NOME: WILBERTO MORGES MUGALMAES

ENDEREÇO: GABRIELINA LOURENÇO BORGES

PROFESSOR: 00886308339

VALIDADE: 17/06/2015

EXPIRAÇÃO: 20/10/1999

Assinatura: *W. Morges*

DATA: 22/11/2010

ASSINATURA: *[Assinatura]*

DATA: 22/11/2010

DETRAV. COLETA

CARTÓRIO SOUZA

Av. Vicente de Paulo Souza, nº 87, Centro
 Abreu e Lima - PE
 Fone: (02) 3285-1100
 Bel. Manoel H. Cordeiro de Souza

7ª TABELA EMATO DE NOTAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS

0047120211331106919284 - Copiada em 22/11/2010

A presente fotocópia corresponde com o original

Aparecida de Goiânia, 20 de março de 2013 - às 02:42h

Embutimento: R\$2,34 Fundesp R\$0,23 total: R\$2,57 409146.

Embutimento da validade

By Rodrigues de Souza Oliveira - Suboficial Escrivão

EM BRANCO